

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 CGF: 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro
Amontada/Ceará CEP: 62.540-000
PABX:0**88- 636-1134



LEI Nº 408/2001, de 23 de maio de 2001.

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º – A Banda de Música de Amontada, sob a denominação de **BANDA SANTA CECÍLIA**, passará a ser composta por membros selecionados a partir dos seguintes critérios:

- I – Sejam cidadãos amontadenses, estudantes da rede pública de ensino;
- II – Tenham idade igual ou superior a 12 anos, para ingresso como membro estagiário, especificado no Art. 2º, inciso I, desta Lei.

Art. 2º – Cada integrante da Banda, classificado de acordo com a formação em que apresenta, perceberá, para fins de fazer jus as apresentações artísticas, uma ajuda de custo pecuniária mensal, conforme a seguir:

- I – Membros classificados como estagiários, com formação em Teoria Musical, perceberão o valor de R\$ 90,00 (noventa reais);
- II – Membros classificados como efetivos, Diplomados em Teoria e Prática Musical, perceberão o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 2001, revogadas às disposições em contrário, especificamente os dispositivos de Lei nº 350/99, que com ele colidirem.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ,
aos 23 de maio de 2001.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal